

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	033/2016
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	006/2016
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	22/06/2016
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	08:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	22/06/2016
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	09:00 horas

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 033/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°: 006/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG**, doravante denominada **CMNL**, com endereço na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, CNPJ nº 20.218.574/0001-48, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, e pelas demais condições fixadas neste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 22/06/2016

-

Horário: 09:00horas.

Local: Sede da Câmara Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, nº229, Centro Nova Lima - MG

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Auditoria Pública Externa preventiva em documentos públicos, com emissão de pareceres consultivos e ênfase na organização de finanças públicas do Município, englobando a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Conta Mineira e da União; bem como serviços de consultoria com emissão de pareceres técnicos em questões administrativas, orçamentárias, licitações e formalização de contratos administrativos, nas condições previstas neste edital e em seus anexos.

1.2. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta;

Anexo V - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VI – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;
- c) suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;
- e) constituídas em forma de consórcio ou coligação;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.3 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Será admitido apenas 1 (um) Representante para cada Licitante Credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Credenciada.

3.2. A ausência do Credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.3.1. Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência

individualmente, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro conforme o subitem 3.3.2 abaixo;

3.3.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II - Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.3.3. Documento oficial de identificação que contenha foto do Representante Legal ou Procurador e apresentar cópia simples do documento.

3.4. Na ocasião do credenciamento, deverá ser entregue a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços objeto desta licitação terão duração de 12 meses, podendo ocorrer prorrogação do contrato nos termos do artigo 57, II da Lei n. 8666/93.

5. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

5.1 DAS DECLARAÇÕES

5.1.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II -Procuração (Credenciamento)).

5.1.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e, conforme o caso, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL)

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº

Câmara Municipal de Nova Lima

(RAZÃO SOCIAL)

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº

Câmara Municipal de Nova Lima

5.1.3 A proposta deverá conter a Razão Social, o nº do CNPJ e o endereço da Licitante e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador credenciado, conforme Anexo IV - Modelo de Proposta.

5.1.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

5.1.4.1 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6 do Edital);

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá ser redigida, preferencialmente, conforme o Anexo IV - Modelo da Proposta e conter os seguintes elementos:

- a) Nome, CNPJ e endereço da Licitante;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações técnicas e demais características do Anexo I - Objeto;
- d) Preço unitário com 2 (duas) casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de, 03 (três) meses;

f) O fornecimento do combustível deverá obedecer as especificações contidas no item 1.1 deste edital.

g) Prazo de garantia contratual total de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

6.2 Não serão admitidas cotações superiores à previsão contida neste Edital.

6.3 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

a) Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.1 a 6.1.2.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- f) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2. Qualificação Técnica:

7.2.1 Em função dos mais altos interesses públicos, a empresa licitante deverá comprovar obrigatoriamente registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

Justificativa: O enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal da contabilidade pública, normatizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) por meio da NBC T 16 - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e OUTRAS normatizações legais, não se confunde com o objeto da Contabilidade Empresarial que é o patrimônio (lucro/prejuízo). Enquanto a Contabilidade Pública é regulada pela Lei nº. 4.320/64, que é a Lei das Finanças Públicas e pela LC nº. 101/00, a Contabilidade Societária, relacionada com a atividade privada, rege-se pela Lei nº. 6.404/76, alterada pela Lei 11.941/09 e pelo Código Civil. Portanto, atestados fornecidos pelo setor privado não serão aceitos para fins de qualificação técnica, tendo em vista que o objeto da licitação refere-se a auditoria governamental. Exigir a comprovação de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, é primordial para que o interesse público seja preservado.

7.2.2 Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, fazendo indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do

objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.2.3 Atestado(s) em nome da empresa comprovando aptidão para desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por órgãos ou entidades públicas ou empresas estatais dependentes, devidamente Registrado(s) no CRC.

7.2.4 Atestado(s) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa comprovando aptidão para desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por órgãos ou entidades públicas ou empresas estatais dependentes, devidamente Registrado(s) no CRC.

7.3 Qualificação Econômico Financeira

7.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

7.3.2 Os documentos referidos neste item, pertinentes à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por fotocópia simples com apresentação do original para autenticação pela Comissão na hora da abertura.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1. Consideram-se micro e pequenas empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no §4º do referido artigo 3º.

8.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar, na ocasião do credenciamento, certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços condicionada no Envelope nº 2 será apresentada conforme modelo do Anexo VII, devidamente assinada pelo representante legal, e conterá:

9.1.2. Valor da proposta com os preços, mensal e global, expressa em reais (R\$), corretamente preenchida e assinada pelo responsável técnico, incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços e o respectivo contrato.

9.1.3. As despesas de viagens (transporte, estadia e alimentação) quando da execução dos serviços in loco, dos profissionais da licitante vencedora na sede do município, serão ressarcidas mediante a apresentação de relatório e de competentes comprovantes fiscais. Não serão pagas diárias para a execução destes serviços.

9.1.4. A Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

9.2. O julgamento da proposta será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

9.3. Será considerada vencedora da presente licitação aquela licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os Licitantes interessados no objeto entregarão ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, e em envelopes separados, a proposta e os documentos de habilitação.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;

10.3.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

10.3.3. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

10.4.3. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário do objeto, ou seja, o valor por litro de combustível.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme especificado nos subitem 7.6.1.1 a seguir, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

10.6.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do objeto, ou seja:

7.6.1.1. Redução Mínima para os lances do objeto: R\$ 0,01 (um centavo de real), por litro;

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.

10.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Nova Lima, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.11. Considerada a oferta de menor preço aceitável, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.12.1. Substituição e apresentação de documentos;

10.12.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

10.12.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta em sessão cuja presença dos licitantes é facultativa.

10.13.1. Será assegurada vista aos autos após tal verificação, que ocorrerá obrigatoriamente antes da contratação.

10.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E PRAZO

11.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

11.4. Decidido o recurso e constatadas as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

12. DO VALOR, REAJUSTAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 O valor global dos serviços, para o período de 12 (doze) meses, está estimado em R\$167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais) sendo por mês o valor estimado em R\$13.925,00 (treze mil novecentos e vinte e cinco reais), incluídos os impostos e taxas incidentes, inclusive despesas com seguros, licenças e registros, e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente incidam no objeto.

12.2. Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

12.3. Os pagamentos pelos serviços serão efetuados até o 5º. dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços designada pela Administração.

12.4 O pagamento da nota fiscal fica condicionado à apresentação dos comprovantes de regularidade para com as seguintes obrigações: INSS, FGTS, CNDT.

12.5 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para o objeto deste Pregão são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Atividade: 01.005.01.031.0001.2.013 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
33903500 - Serviços de Consultoria**

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato deste Edital.

14.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Nova Lima verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem

14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2. O vencedor deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da requisição, comparecer a Praça Bernardino de Lima, nº229 - Comissão de Pregão, para assinar o termo de contrato.

14.3. Quando o vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações do fiscal designado para acompanhar a execução do contrato, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multas penitenciais;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:

15.2.1. De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

15.2.2. De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

15.3. A contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à contratante em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Será declarado rescindido o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

16.1.1. Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais às previstas em lei;

16.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.1.3. Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados;

16.1.4. Atraso injustificado no início dos serviços, que ocorrerá a partir da Ordem de Início dos Serviços;

16.1.5. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

16.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

16.1.7. Desatendimento das determinações regulares da unidade da contratada designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;

16.1.8. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços anotadas pela Fiscalização da execução do contrato designada pela contratante;

16.1.9. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da contratada;

16.1.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

16.1.11. Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

16.2 Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º da mesma Lei.

16.3 A rescisão fundada nas hipóteses previstas no subitem 17.1, acarretará à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital:

16.3.1. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante;

16.3.2. Responsabilização da contratada por prejuízos causados a contratante;

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DOS RECURSOS

17.1 Dos atos da contratante decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Aplicação de penalidades.

17.2 Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

17.3 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Da Licitante Contratada:

- a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.
- b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.
- c) Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.
- d) Alertar e orientar a contratante, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- e) Apresentar sempre que solicitado pela contratante, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.

- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da contratante, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da contratante;
- g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.1.1 À contratada caberá também assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do contratante;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

18.1.2 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o contratante.

18.1.3 A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

18.2 Da Administração Contratante:

- a) Prestar a todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estipulada no item 15.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através da servidora Fabiana Nunes Utsch, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em

relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

e) Ressarcir as despesas de viagens dos técnicos da contratada quando os serviços, objeto da licitação, forem executados na sede da contratante.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, a representante da contratante que atuará como fiscal será a servidora Fabiana Nunes Utsch.

19.2. A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços realizados, a ser adotada pela fiscalização, consistirá na verificação do cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todas as notas fiscais da contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

19.3. Poderão ser exigidas substituições ou reelaboração das atividades, quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer documentos necessários a esta licitação que apresentarem rasuras não serão considerados pela Comissão.

20.2. A contratante poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93.

20.3. A contratante poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, no que couber.

20.4. É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório.

20.5. A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá desconsiderar falhas e equívocos meramente formais constantes na documentação e proposta de

preços dos licitantes, desde que assegurado o interesse público, a vantajosidade do preço e a ampla competitividade do certame.

20.6. Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela contratante.

20.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto.

20.9 Não serão levadas em consideração pela contratante, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

21. DO FORO

21.1. Elege-se o Foro de Nova Lima para dirimir as questões porventura suscitadas, dispensados os demais por mais privilegiados que sejam.

Nova Lima, 09 de junho de 2016.

Thompson Nobre de Oliveira
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	033/2016
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	006/2016
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	22/06/2016
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	08:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	22/06/2016
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	09:00 horas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(É recomendável que seja apenas disponibilizado em caráter de orientação, de forma a evitar cópias idênticas e integrais dos dispositivos, ressalvada a especificação da forma de prestação de serviços que vai variar mesmo)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria pública externa preventiva nos documentos públicos, com emissão de pareceres consultivos e ênfase na organização das finanças públicas do Município, englobando aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, portarias ministeriais e interministeriais da União, instruções normativas e súmulas das Cortes de Conta Mineira e da União; bem como serviços de consultoria com emissão de pareceres técnicos em questões **contábeis, administrativas, orçamentárias, licitações e formalização de**

contratos administrativos, de acordo com o especificado no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

- Ausência de pessoal especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário.
- A necessidade de conhecer a realidade orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Nova Lima em função do momento peculiar que estão submetidos os órgãos públicos em razão da padronização das contas públicas;
- A necessidade de garantir a gestão pública em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de governança pública;
- As dificuldades práticas deste órgão de bem atender às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Portaria nº 437, de 12/07/2012, que aprovou a 5ª edição do Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP);
- O entendimento atual do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais que reconhece a relevância de se contratar uma auditoria pública preventiva de gestão para seus Jurisdicionados: *“Resolução 14/2.012: Institui a Matriz de Risco do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ... Resolve ... Art. 2º: (...) II – Risco de Controle; decorrente: a) da inexistência de controle interno (...) d) da não realização de auditoria independente na entidade jurisdicionada;*
- A necessidade de conferência independente para verificação da idoneidade dos balanços, balancetes e demonstrativos do Poder Legislativo, além dos

Relatórios de Gestão Fiscal, em função da complexidade da matéria e de suas peculiaridades.

- Maior transparência e credibilidade das demonstrações contábeis do Poder Legislativo que deve ser consolidado com o Poder Executivo.
- A transparência para avaliação dos atos que envolvem os registros contábeis e ações dos gestores, no sentido de subsidiar e auxiliar o gestor público e a Mesa Diretora para a adequada prestação de contas.
- Os serviços dos técnicos especializados, para elaboração de pareceres técnicos, nas áreas: contábil, orçamentária e jurídica no que concerne a licitação, contratos e recursos humanos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- Auditoria externa preventiva nos documentos hábeis do Poder Legislativo, nos documentos da despesa pública do licitante, incluindo análise da idoneidade de comprovantes de despesa com emissão de relatório técnico circunstanciado, em obediência às normas de auditoria aplicáveis aos órgãos governamentais;
- Conferência dos limites impostos pela LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Constituição Federal que alcançam a EDILIDADE, no tocante a pessoal, restos a pagar (art. 42 LRF), audiências públicas, metas fiscais, planejamento integrado, dívida fundada, etc.;
- Conferência do atendimento das exigências da Constituição Mineira no tocante ao encaminhamento de inventário analítico dos bens patrimoniais;
- Auditoria técnica por amostragem nos processos licitatórios e de contratação direta da Edilidade;

- Análise das classificações econômicas da despesa pública e a compatibilidade com as portarias ministeriais, interministeriais e instruções normativas do TCE-MG;
- Confronto dos saldos dos sistemas informatizados do TCMG - SIACE PCA X SIACE LRF;
- Análise da compatibilidade dos saldos do sistema informatizado utilizado pelo Município com os saldos encaminhados ao TCMG (Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal);
- Análise da situação funcional dos servidores (amostragem) do Legislativo e da existência ou não de concursos públicos, processos seletivos, etc., com apresentação de sugestões práticas;
- Assessoria técnica de viés econômico e contábil durante o processo de elaboração das leis orçamentárias - PPA/LDO e LOA - para que o Poder Legislativo possa contar com técnicos qualificados e com expertise nesta área, buscando introduzir a cultura organizacional do planejamento integrado.
- Exame dos procedimentos contábeis utilizados, de acordo com a observância dos princípios de contabilidade, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, verificando o cumprimento das formalidades e escrituração, se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se estão atualizados;
- Análise dos balancetes, dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, das demonstrações das contas de resultado e demais demonstrações contábeis da Edilidade, quanto aos aspectos formais técnicos, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômico-financeira da Instituição;
- Emissão de pareceres técnicos sanando dúvidas relacionadas às licitações públicas, recursos humanos, nova contabilidade pública, aspectos

contábeis, orçamentários (inclusive dúvidas relacionadas às fontes de recursos, etc.), financeiros e patrimoniais, a ser exarado por equipe qualificada e multidisciplinar.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

Os trabalhos de auditoria independente e consultoria especializada deverão ser conduzidos de conformidade com as Resoluções dos Conselhos Federais de Contabilidade e de Economia, no que couber.

Os procedimentos de auditoria a serem aplicados são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos contábeis, e abrangem testes de observância e testes substantivos.

A aplicação dos procedimentos de auditoria deverá ser realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos, de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos contábeis. Os testes de observâncias e substantivos levam em consideração as seguintes técnicas básicas:

- a) inspeção - exame de registros, documentos e de ativos tangíveis/intangíveis;
- b) observação - acompanhamento de procedimento quando de sua execução;
- c) investigação e confirmação - obtenção de informação perante as pessoas ou entidades conhecedoras da transação dentro ou fora da Entidade;
- d) cálculo - conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias; e

e) revisão analítica - verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendências atípicas.

A auditoria contábil será realizada, inclusive, nos registros gerados pelo processamento eletrônico de dados (se necessário) e em outros que devam sofrer exames para os fins propostos.

Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da empresa e do Poder Legislativo de Novo Lima (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidos pelo órgão público. Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da contratante no que tange a sua idoneidade.

5. VALOR ESTIMADO

O valor global dos serviços, para o período de 12 (doze) meses, está estimado em R\$167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais) incluídos os impostos e taxas incidentes, inclusive despesas com seguros, licenças e registros, e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente incidam no objeto, a não ser as despesas de viagens (transporte, estadia e alimentação) que serão ressarcidas mediante a apresentação de relatório e competentes comprovantes fiscais, quando da execução dos serviços in loco dos profissionais da licitante vencedora na sede do município. Não será pagas diárias, tão somente o ressarcimento.

O referido valor foi obtido por meio de consulta efetuada às empresas do ramo do objeto da licitação **bem como em consultas de extratos de contratos publicados em órgãos oficiais ou nos seus sítios na internet**, aplicando-se a média aritmética

sobre as propostas apresentadas considerando o porte do Município e a complexidade do Poder Legislativo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Atividade: 01.005.01.031.0001.2.013 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
33903500 - Serviços de Consultoria

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

A duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de início dos serviços, emitido pela fiscalização, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

As condições gerais para habilitação da empresa são aquelas dispostas nos arts. 29 a 31 da Lei 8.666/93, devendo a CPL observá-las na confecção do Edital.

9. PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos mesmos, devidamente atestados pela fiscalização, mediante apresentação do(s) relatório(s) de atividade(s) mensal(is) e serão feitos em 12 (doze) parcelas mensais.

10. REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	033/2016
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	006/2016
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	22/06/2016
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	08:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	22/06/2016
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	09:00 horas

ANEXO II

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, sito na ___(ENDEREÇO COMPLETO)___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___(QUALIFICAÇÃO COMPLETA)___; inscrito no CPF ___(Nº)___; portador do RG ___(Nº)___, residente em ___(ENDEREÇO COMPLETO)___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016 da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Nova Lima, ___ de _____ de _____.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante
(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	033/2016
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	006/2016
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	22/06/2016
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	08:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	22/06/2016
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	09:00 horas

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ___(nome ou razão social da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___(nº do cadastro)___, localizada à ___(endereço completo)___, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Câmara Municipal de Nova Lima, Pregão Presencial n.º 006/2016, bem como DECLARA expressamente que: **Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, possui posto de abastecimento que está localizado numa distância (raio) inferior a 08 km da Câmara Municipal de Nova Lima, situada à Praça Bernardino de Lima n.º 229 - Bairro Centro - Nova Lima - BH/MG.**

Nova Lima, ___de _____ de 2016.

Nome: --(Representante Legal)--
R.G. n.º ---(do signatário)---

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR REGULARMENTE CONSTITUÍDO. DEVERÁ SER APRESENTADA NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	033/2016
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	006/2016
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	22/06/2016
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	08:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	22/06/2016
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	09:00 horas

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone/Fax:

CNPJ/MF N.

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Descrição	Preço Unitário	Preço Total
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Auditoria Pública Externa	R\$	R\$

<p>preventiva em documentos públicos, com emissão de pareceres consultivos e ênfase na organização de finanças públicas do Município, englobando a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas Mineira e da União; bem como serviços de consultoria com emissão de pareceres técnicos em questões administrativas, orçamentárias, licitações e formalização de contratos administrativos, nas condições previstas neste edital e em seus anexos.</p>		
--	--	--

Valor Global: R\$.....(.....)

Valor Mensal: R\$(.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

Prazo de validade da presente proposta_____(.....) dias da data estipulada para sua apresentação. (não inferior a 60 dias)

Data: ___/___/___

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Nome e Endereço da Empresa

CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	033/2016
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	006/2016
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	22/06/2016
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	08:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	22/06/2016
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	09:00 horas

ANEXO V -

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2016 que: 1) os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações; 2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; 3) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 4) e não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Nova Lima, ___ de _____ de _____.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	033/2016
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	006/2016
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	22/06/2016
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	08:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	22/06/2016
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	09:00 horas

ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da empresa)
com sede na (endereço)
inscrita no CNPJ/MF sob o n., através de seu
representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º
da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os
benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma
das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	033/2016
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	006/2016
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	22/06/2016
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	08:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	22/06/2016
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	09:00 horas

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

LICITANTE: _____, estabelecida _____
_____ n° _____ cidade: _____
_____ estado de _____ CNPJ _____

/CPF N° _____, declara ter pleno conhecimento do Edital e local onde serão realizados os serviços descritos no processo n° _____/_____, Pregão n° _____/_____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local _____ de _____ de 20____.

Nome:

Assinatura com carimbo

normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de xx/xx/xxxx, oriundo do Processo Licitatório nº 015/2016, na modalidade Tomada de Preços nº 001/16 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Auditoria Pública Externa preventiva em documentos públicos, com emissão de pareceres consultivos e ênfase na organização de finanças públicas do Município, englobando a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Conta Mineira e da União; bem como serviços de consultoria com emissão de pareceres técnicos em questões administrativas, orçamentárias, licitações e formalização de contratos administrativos, nas condições previstas neste edital e em seus anexos, os quais passarão a serem anexos a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm da seguinte dotação:

Atividade: 01.005.01.031.0001.2.013 - **Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria**
33903500 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O preço global do objeto do presente Contrato, é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo dividido em XXXXX parcelas mensais de XXXXX.

3.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos pelos serviços serão efetuados em até o 5º. dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.2 Os serviços somente serão considerados concluídos após a aceitação dos mesmos pela CONTRATANTE, oportunidade em que a CONTRATADA estará autorizada a emitir a fatura de que trata o subitem 4.1.

4.3 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à apresentação dos comprovantes de regularidade para com as seguintes obrigações: INSS, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4 O valor correspondente à Nota Fiscal vencida e não paga pela CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,033%(trinta

e três milésimos por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

4.5 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início dos serviços, emitido pela fiscalização, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a xxxxxxxx, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da xxxxxxx;

c.1 - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à xxxxxxxxxxxx pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

6.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:

► De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

► De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado, a xxxxxxxxxxxx poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4 As sanções previstas nas letras "a" e "c" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à xxxxxxxxxxxx em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

a) Prestar a todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estipulada na cláusula quarta.

c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através da servidora
xxxxxxxxxxxxxxxxxx

d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 DA CONTRATADA:

a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.

b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.

c) Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.

d) Alertar e orientar a xxxxxxxx, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.

e) Apresentar sempre que solicitado pela xxxxxxxxxxxxxxxx, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.

f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da xxxxxxxxxxxxxxxx, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante

autorização expressa da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar a xxxxxxxxxxxxxxxx ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 À CONTRATADA caberá também assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.4 É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx durante a vigência deste contrato;

8.5 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que atuará como fiscal será servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços realizados, a ser adotada pela fiscalização, consistirá na verificação do cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todas as notas fiscais da contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento. Poderão ser exigidas substituições ou reelaboração das atividades, quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador da execução dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a xxxxxxxxxxxx e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A xxxxxxxxxxxx poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as conseqüências contratuais as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços, que ocorrerá a partir da Ordem de Início dos Serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à xxxxxxxxxxxx
- f) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada

com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

g) Desatendimento das determinações regulares da unidade da xxxxxxxxxxxxxxxx designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços anotadas pela Fiscalização da xxxxxxxxxxxxxxxx;

i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da contratada;

j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da xxxxxxxxxxxxxxxx, prejudique a execução do contrato;

k) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

11.2 Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 A rescisão fundada nas hipóteses previstas no subitem 11.1, acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula sexta deste contrato:

a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos

prejuízos causados à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

b) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

11.4 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

12.2 Após cada período de 12 meses caberá reajuste dos preços pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

13.1 A CONTRATADA obriga - se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Elegem as partes, o Foro da Comarca de Nova Lima, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

....., de de 2016.

PRESIDENTE DA CAMARA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF N°: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF N°: _____

ASSINATURA: _____